

Lei n.º 2 de 9 de Janeiro de 1933

Orça a receita e fixa
a despesa para o exer-
cício de 1933

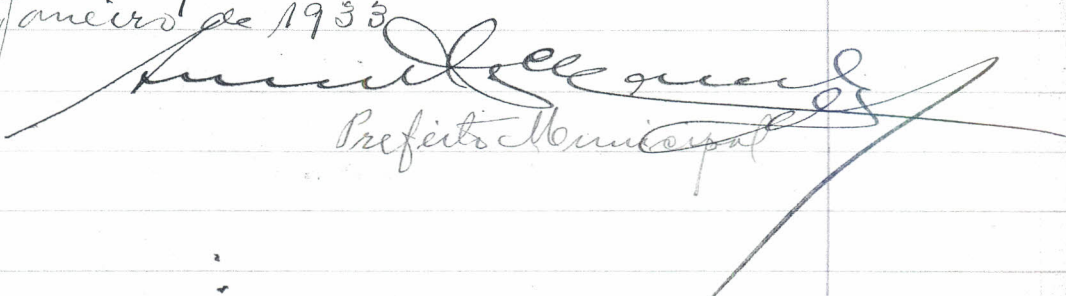
O Doutor Amintas Maciel, Prefeito Municipal de Ererim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto n.º 4666 de 9 de Dezembro de 1930, etc., depois de submetida à apreciação do Conselho Consultivo e aprovada pelo Exmo. General Interventor do Estado, Interventor Federal do Estado, resolve seja observada no exercício de 1933, a seguinte Lei:

Art.º 1.º — Orçar a Receita deste Município para o exercício de 1933, na importância de mil e vinte sete contos e quinhentos mil réis, de conformidade com a tabela A e seus títulos respectivos que acompanham a presente Lei.

Art.º 2.º — Fixar a Despesa deste Município na importância de mil e vinte sete contos e quinhentos mil réis, de conformidade com a tabela B e seus títulos respectivos que acompanham esta Lei.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Ererim, em Boa Vista, 14 de Janeiro de 1933.


Prefeito Municipal